

21 de maio de 2024

## **Regulamentação relativa a uma abordagem administrativa da pornografia infantil em linha**

**(Lei relativa a uma abordagem administrativa da pornografia infantil em linha)**

### **PROJETO DE LEI ALTERADO**

Eu, Guilherme Alexandre, pela graça de Deus, Rei dos Países Baixos, Príncipe de Orange-Nassau, etc.

Saudações a todos os que virem ou ouvirem estes presentes! Seja conhecido:

Considerando que consideramos que é desejável adotar legislação para combater o armazenamento e a transmissão de pornografia infantil em linha;

Por conseguinte, após termos ouvido a Divisão Consultiva do Conselho de Estado, e em consulta com os Estados Gerais, por este meio aprovamos e decretamos:

(...)

#### **Artigo 14.º Alteração do Código Penal**

O Código Penal é alterado do seguinte modo:

(...)

4. A seguir ao artigo 253.º é inserido um artigo com a seguinte redação:

#### **Artigo 253.º-A**

Quem distribuir, oferecer, expor abertamente, fabricar, importar, exportar, adquirir ou possuir um objeto com características externas de uma criança ou de uma parte do corpo de uma criança com menos de 16 anos destinada à prática de atos sexuais é punido com pena de prisão até quatro anos ou multa de quinta categoria.

5. No artigo 254.º, n.º 1, alínea c), «253.º» é substituído por «253.º-A». (...)

## NOTAS EXPLICATIVAS

O peticionário propõe, em consonância com o objetivo principal do projeto de lei de proteger as crianças, a proibição de bonecas sexuais com características infantis. O aparecimento de bonecas sexuais com características infantis no mercado neerlandês tem sido um desenvolvimento preocupante desde há muitos anos, e a posse e a circulação das mesmas normalizam uma subcultura do abuso sexual de crianças. A análise rápida do WODC (Research and Data Centre) sobre a proibição de bonecas sexuais com características infantis revelou que não está excluído que um determinado grupo de utilizadores possa aumentar o risco de abuso de crianças. Em Inglaterra, as alfândegas também encontraram material de pornografia infantil em 75 % das buscas relacionadas com bonecas sexuais com características infantis.

Por este motivo, o peticionário considera que continuar a permitir bonecas sexuais com características infantis está em conflito com a responsabilidade das autoridades públicas de proteger as crianças. Esta grande importância compensa um certo grau de incerteza empírica no que diz respeito à relação entre as bonecas sexuais com características infantis e o abuso de crianças. Foi escolhido um limite de idade de 16 anos em vez de 18 anos, uma vez que uma boneca sexual com características infantis deve ser suficientemente distintiva de uma boneca sexual com características de um adulto. Tal é feito em conformidade com o limite de idade previsto no artigo 240.º-C do Código Penal. A pena máxima de quatro anos escolhida corresponde igualmente ao limite de pena previsto no artigo 240.º-C do Código Penal, que criminaliza de forma independente os atos preparatórios de abuso sexual de crianças. A pena máxima é inferior à infração comparável de posse, difusão e produção de pornografia infantil (atual artigo 240.º-B do Código Penal, novo artigo 252.º do Código Penal, a partir de 1 de julho de 2024), que prevê uma pena máxima de seis anos.

Inicialmente, a proibição de bonecas sexuais com características infantis fazia parte da Lei relativa aos crimes sexuais. No entanto, em junho de 2023, por razões processuais, foi decidido retirar a proibição do projeto de lei, tendo sido anunciado um projeto de lei separado. Desde então, não há notícias, mas as bonecas sexuais com características infantis continuam a poder ser legalmente importadas e estão disponíveis nos Países Baixos.

As informações fornecidas pelo Conselho de Estado recomendaram que a proibição de bonecas sexuais com características infantis fosse notificada, uma vez que a proibição constitui uma possível restrição à livre circulação de serviços. O peticionário apoia, em princípio, esta interpretação da Diretiva Serviços. Para além de países como a Austrália, o Canadá, o Reino Unido e os Estados Unidos, alguns Estados-Membros da europeus introduziram agora a proibição das bonecas sexuais com características infantis. Alguns países, nomeadamente a Dinamarca, não notificaram a proibição. Consequentemente, a Comissão Europeia não deu início a qualquer procedimento de infração. A Alemanha notificou a proibição de bonecas sexuais com características infantis. Na Chéquia e em Portugal, entre outros, as disposições relativas à posse e difusão de pornografia infantil são interpretadas de modo a incluir as bonecas sexuais com características infantis. Estas formas de proibição de bonecas sexuais com características infantis não foram, tanto quanto é do nosso conhecimento, postas em causa pela Comissão Europeia. O peticionário considera importante que a proibição neerlandesa de bonecas sexuais com características infantis também seja juridicamente sustentável e não suscite objeções (processuais) por parte da Comissão Europeia. Se a proibição for notificada, é aplicável um período de *statu quo* de três meses a contar do momento da notificação.

O presente projeto de lei permite que partes do mesmo entrem em vigor em momentos diferentes. O peticionário pode imaginar que, quando esta alteração for adotada, o governo anuncia que a proibição só entrará em vigor após a conclusão com êxito do procedimento de notificação. Caso se prove que a Comissão Europeia exige de alterações, o Governo pode decidir não pôr em vigor a proibição antes de um projeto de lei de reformulação ter sido analisado por ambas as câmaras.

Emitido em:

O ministro da Justiça e da Segurança,